

# Termo de Referência 584/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
584/2024	120016-GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	PAULO VICTOR CAMPOS	29/10/2024 16:23 (v 1.1)
<b>Status</b>	CONCLUIDO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90084/2023	Em elaboração

## 1. Do objeto

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne bovina in natura, alcatra, peça acima de 1 kg, congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447397	KG	3.500	R\$ 43,60	R\$ 152.600,00
2	Carne bovina in natura, patinho, peça acima de 1 kg, congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação,	447448	KG	3.000	R\$ 40,28	R\$ 120.840,00

	procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.					
3	Carne bovina in natura, contrafilé em bisteca com osso (Chuleta), de 110 a 140 gramas, congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447458	KG	3.000	R\$ 42,50	R\$ 127.500,00
4	Carne bovina in natura, contrafilé, peça acima de 1 kg congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447461	KG	2.750	R\$ 53,95	R\$ 148.362,50
5	Carne bovina in natura, coxão mole sem capa, congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447431	KG	3.000	R\$ 42,65	R\$ 127.950,00
6	Linguiça toscana em gomos de 70g. Congelada, embalagem primária hermeticamente fechada, com peso líquido de 5kg e embalagem secundária com peso líquido de 10kg, sendo caixa de papelão com tampa e fundo cintada. Validade mínima de 60 dias no ato do recebimento.	447705	KG	2.250	R\$ 22,28	R\$ 50.130,00
	Carne suína in natura, lombo, congelada, embalagem primária hermeticamente fechada contendo					

7	os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447518	KG	2.750	R\$ 26,95	R\$ 74.112,50
8	Pernil suíno sem osso e sem pele, congelado, embalagem primária hermeticamente fechada contendo os dados cadastrais da cooperativa e embalagem secundária de papelão cintada com tampa e fundo contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e quantidade do produto. Validade mínima de 6 (seis) meses.	447549	KG	3.000	R\$ 24,57	R\$ 73.710,00
TOTAL						R\$ 875.205,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14,133/2021.

1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Não existe a obrigatoriedade de os órgãos gerenciador e participantes requisitarem a totalidade dos quantitativos prevista no quadro do item 1.1, devendo fazê-lo apenas conforme a necessidade de reposição de estoques dos mesmos.

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 875.205,00 (oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;

- 2.2.2. Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;
- 2.2.3. DFD: 573/2023;
- 2.2.4. Id do item no PCA: 90084/2023;
- 2.2.5. Classe/Grupo: 8905;
- 2.2.6. Identificador da Futura Contratação: 120016-90084/2023.

### **3. Descrição da solução**

#### **3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.,

3.2. Os beneficiários da modalidade Compra Institucional serão:

3.2.2. Beneficiários e organizações fornecedoras:

3.2.2.1. Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários que atendam aos requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, incluídos os que produzam em áreas urbanas e periurbanas, ou que atendam aos requisitos específicos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA; e

3.2.2.2. Cooperativas e outras organizações que atendam aos requisitos estabelecidos pelo Grupo Gestor do PAA;

### **4. Requisitos da contratação**

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Só será admitida a participação e oferta de produtos de agricultores familiares rurais e dos demais beneficiários da Lei n. 11.326, de 2006;

4.1.2. Os produtos devem estar adequados de acordo com os regulamentos vigentes (MAPA/Anvisa);

4.1.3. Deverá ser garantido o percentual mínimo de 50% de mulheres como fornecedoras.

#### **Sustentabilidade:**

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Todos os produtos deverão estar de acordo com a Resolução RDC nº12 de 02/01/2001 – ANVISA /MS.

4.2.2. Como requisito para a aceitação do produto o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI/POA);

4.2.3. Para todos os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.2.4. A presente contratação está alinhada ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS), nos termos da Portaria Seges/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021;

4.2.5. De acordo com o Plano de Gestão de Logística Sustentável do Grupamento de Apoio de São José dos Campos, deverão ser observadas pelas licitantes as seguintes diretrizes de sustentabilidade quando couber, em termos de aquisição de bens e materiais, contratações de serviços e de projetos ambientalmente sustentáveis:

4.2.5.1. Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.2.5.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.2.5.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.2.5.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.2.5.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.2.5.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.2.5.7. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

## **5. Modelo de execução contratual**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos gêneros alimentícios é de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação parcial do setor requisitante, com aproximadamente 02 (duas) entregas por semana.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o beneficiário ou organização fornecedora deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de São José dos Campos – GAP-SJ, no horário das 07 às 14 horas de segunda a quinta-feira e das 07 às 11:30 horas na sexta-feira, situado na Praça Marechal do Ar Eduardo Gomes, nº 50 – Vila das Acácias – São José dos Campos/SP, CEP: 12.228-901.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.5. Os produtos devem ser entregues em embalagens adequadas e íntegras;

5.6. Todos os itens devem apresentar rótulo no qual constem nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, dados da cooperativa familiar, condições de armazenamento e quantidade.

5.7. Embalagens: Não devem estar enferrujadas, estufadas, amassadas, trincadas, apresentar vazamentos nas tampas, formação de espumas ou qualquer outro sinal de alteração do produto, conforme a característica individual dos produtos licitados.

5.8. Os veículos transportadores de ingredientes e matérias-primas alimentícias, alimentos preparados ou industrializados, prontos ou não para o consumo, devem possuir a cabine do condutor isolada de um compartimento de carga fechado. Devem apresentar-se em bom estado de conservação, livres de produtos, substâncias, animais, pessoas e objetos estranhos à atividade de transporte de alimentos, higienizados e com a temperatura do compartimento de carga em conformidade com as cargas transportadas.

5.8.1. Efetuar a entrega dos produtos por meio de, no mínimo, 01 (um) veículo de transporte com condições adequadas de temperatura, umidade, ventilação e luminosidade, de modo a garantir proteção contra contaminações e deteriorações, conforme especificação de cada item;

5.9. No ato do recebimento de matérias primas, ingredientes, alimentos industrializados ou prontos para consumo devem se realizar avaliações quantitativas, qualitativas e sensoriais (cor, gosto, odor, aroma, aparência, textura, consistência e sabor) dos produtos de acordo com os padrões de identidade e qualidade definidos. (Portaria CVS N°5 de abril de 2013);

5.10. Os veículos de transporte e os entregadores devem seguir as recomendações de higiene estabelecidas na Portaria Portaria CVS nº 5, de 09 de abril de 2013.

5.10. Caso não seja possível a entrega na data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.11. A empresa vencedora deverá, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com a SSU pelos telefones (12) 3947-4087/ 3947-6098 / 3947-6097.

## **6. Da garantia contratual**

### **6. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Não haverá garantia contratual.

## **7. Modelo de gestão do contrato**

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133 /2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do beneficiário ou organização fornecedora junto ao SICAF.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Recebimento**

7.16. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.17. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.19. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. Forma e critérios de seleção**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização da Compra Institucional do Programa Alimenta Brasil, com dispensa de licitação por meio de Chamada Pública, na Resolução GGPAB nº 8, publicada no DOU de 30 de julho de 2024, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação e proposta de venda**

8.3. Os beneficiários fornecedores ou as organizações fornecedoras deverão apresentar em Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

##### 8.3.1. Os Beneficiários Fornecedores:

8.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

8.3.1.2. Extrato da DAP Física ou CAF do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

8.3.1.3. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural com assinatura do agricultor participante;

8.3.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na proposta de venda; e

8.3.1.5. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.

##### 8.3.2. As Organizações Formais Fornecedoras:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

8.3.2.2. Extrato da DAP Jurídica ou CAF para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- 8.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - 8.3.2.4. Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - 8.3.2.5. Proposta de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar assinada pelo seu representante legal;
  - 8.3.2.6. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - 8.3.2.7. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
  - 8.3.2.8. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando for o caso.
- 8.3.3. Demais grupos fornecedores:
- 8.3.3.1. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF
  - 8.3.3.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
  - 8.3.3.3. Proposta de venda de produtos da agricultura familiar com assinatura de todos os agricultores participantes;
  - 8.3.3.4. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
  - 8.3.3.5. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria dos agricultores participantes da proposta.

## **9. Adequação orçamentária**

### **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 9.2.1. ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000007/2024;
- 9.2.2. Data de publicação no PNCP: 24/10/2023;
- 9.2.3. DFD: 573/2023;
- 9.2.4. Id do item no PCA: 90084/2023;
- 9.2.5. Classe/Grupo: 8905;
- 9.2.6. Identificador da Futura Contratação: 120016-90084/2023.

## 10. Classificação do Termo de Referência

### 10. CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

10.1. Considerando o art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, este documento **não** se classifica como ultrassecreto, secreto ou reservado.

## 11. Apêndices

### 11. APÊNDICES

11.1. APÊNDICE I – Cláusulas Complementares;

11.2. APÊNDICE II – Estudo Técnico Preliminar.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI**

Secretária da Equipe de Planejamento

**LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA**

Membro da Equipe de Planejamento

**RENAN FLORES**

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	10 - Termo de Referencia
Data/Hora de Criação:	29/10/2024 16:36:55
Páginas do Documento:	10
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	11
Hash MD5:	6bf49f786d45521503c74f45282ebb99
Verificação de Autenticidade:	<a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a>

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA BEATRIZ CONDE DA MOTTA BARONI no dia 29/10/2024 às 13:37:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten LEBRUNI SOUZA OLIVEIRA no dia 29/10/2024 às 13:38:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RENAN FLORES no dia 29/10/2024 às 13:40:26 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil ROBERTO ANTENORE no dia 07/11/2024 às 07:49:35 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int FABIO MORAES CARNEIRO no dia 07/11/2024 às 08:49:55 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLO RODRIGO BARRETO BARBOZA no dia 07/11/2024 às 09:40:42 no horário oficial de Brasília.

# CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO